



CÂMARA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

Estado de São Paulo

Plenário Alexandre Chauar

Rua Antonio Benedito de Almeida, 22

Vila Ana Maria CEP. 18225000 Sarapuí

Tel.: 3276-1488 – site: www.camarasarapui.sp.gov.br

AUTÓGRAFO Nº 59/2024 PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 55/2024

“Dispõe sobre prolongamento de estrada e dá outras providências.”

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sarapuí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º: Fica prolongado a Rua “Benedito Ruivo da Silva” denominada pela lei municipal 1.750/2023, que tem seu início na Estrada Vicinal Cristiano Ruivo da Silva e segue por aproximadamente 240 metros.

ARTIGO 2º:- Das placas denominativas constarão às inscrições:

“Benedito Ruivo da Silva”

ARTIGO 3º:- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

“Plenário Alexandre Chauar”

Em, 04 de julho de 2024.

Lucas da Silva Antunes
Presidente

Maria José Vieira dos Santos
1ª Secretária

Letícia Corrêa da Silva Martins
2ª Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

Estado de São Paulo

Plenário Alexandre Chauar

Rua Antonio Benedito de Almeida, 22

Vila Ana Maria CEP. 18225000 Sarapuí

Tel.: 3276-6319 – site: www.camarasarapui.gov.sp.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 55/2024.

“Dispõe sobre prolongamento de estrada e dá outras providências.”

Romário Diego Holtz, vereador no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que dispõe o artigo 16, inciso XV da Lei Orgânica do Município de Sarapuí, propõe o seguinte projeto de lei:

ARTIGO 1º: Fica prolongado a Rua **“Benedito Ruivo da Silva”** denominada pela lei municipal 1.750/2023, que tem seu início na Estrada Vicinal Cristiano Ruivo da Silva e segue por aproximadamente 240 metros.

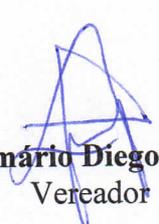
ARTIGO 2º:- Das placas denominativas constarão às inscrições:

“Benedito Ruivo da Silva”

ARTIGO 3º:- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

“Plenário Alexandre Chauar “
Em, 19 de junho de 2024


Romário Diego Holtz
Vereador